



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022 (Art. 75, II da Nova Lei de Licitações)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, designada pelo Decreto n.º 2.304/2022, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à contratação do objeto abaixo descrito. Os interessados poderão apresentar suas propostas e documentos até o dia **18 DE MAIO DE 2022**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Catarina Eller, nº 421 - Centro, em Alto Jequitibá/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/05/2022

ATÉ O HORÁRIO: 12H.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA OU ATRAVÉS DO EMAIL
prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo de Dispensa de Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO NA FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - Anexo III e IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 1.2.3 – Anexo V – ESPECIFICAÇÕES.

1.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altojequitiba.mg.gov.br.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Dispensa de Licitação implica em aceitação integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

irrestrita dos termos deste Edital dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Podem participar da presente Dispensa de Licitação as Empresas do ramo do objeto licitado, que protocolarem sua proposta ou encaminharem via email até a data limite fixada, ou seja, **até às 12h, do dia 18/05/2022.**

2.3 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à CPL, por escrito, os esclarecimentos necessários.

2.4 - Não serão atendidas solicitações verbais.

2.5 - Caso haja necessidade, a CPL ou autoridade superior, conforme faculta o art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

2.6 - As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pelo licitante amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.7 - A Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e a CPL não se responsabilizarão por envelopes endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diferente do estipulado neste Edital, e que, em razão disso não cheguem na data e horário previstos neste Edital, portanto, não será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

2.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação.

III - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado. Poderá ser protocolada no Setor de Licitações ou encaminhada via email prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br.

3.2 - A proposta deverá indicar claramente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.2.1 - Razão Social, Endereço, CNPJ e deverá estar devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, rubricada em todas as suas páginas e anexos;

3.2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA - mínimo de 90 dias corridos, computados a partir da data de sua entrega à CPL.

3.2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – O serviço de segurança de apoio será prestado nos dias 16 a 19 de junho de 2022. O Contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos do art. 107 e ss. da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.4 - PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismo e por extenso; devendo ser computadas todos os custos diretos e indiretos, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

IV - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - AS PROPOSTAS PROTOCOLADAS OU ENCAMINHADAS VIA EMAIL SERÃO CONFERIDAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO DIA 18 DE MAIO DE 2022, ÀS 12H, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ.

4.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação.

4.3 - A presente licitação será julgada em função do tipo **Menor Preço**, nos termos do inc. I, do art. 33, da Lei 14.133/2021, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexos e ofertar o menor preço para execução do serviço objeto desta Licitação. Por se tratar de serviço indivisível, os itens serão agrupados em lote.

4.4 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

4.5 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada via e-mail para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo para apresentação de outras propostas.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Na mesma sessão pública, as Licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, vai email, ou presencialmente. Será conferida apenas a documentação da licitante vencedora.

A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

C) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), MEDIANTE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, FAZENDO PROVA DA REGULARIDADE FISCAL DE TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TANTO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL, QUANTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA/MF 358 (05/09/14), ALTERADA PELA PORTARIA/MF 443 (17/10/14);

E) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

F) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

G) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI NO 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS EMITIDA VIA INTERNET PELO TST -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);

H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

I) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, FORNECIDA ATRAVÉS DE ATESTADO EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE QUE A LICITANTE PRESTOU SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS LICITADOS.

5.2 - Se o licitante vencedor deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

5.2.1 - No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá apresentar as certidões negativas vencidas, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas.

5.2.2 - A não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

5.3 - Em caso de inabilitação da 1ª colocada, a CPL, consultará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em celebrar contrato com a Administração Municipal, no mesmo preço da proposta vencedora, momento em que deverá, na oportunidade, apresentar o envelope contendo os documentos de habilitação, nos termos do item 5.1 deste Edital, e assim sucessivamente, até que se alcance um licitante habilitado.

5.4 - O resultado do julgamento será anexado na data da lavratura da Ata, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e os participantes serão notificados via e-mail do resultado, passando a correr o prazo para interposição de recursos da referida data. Os licitantes presentes na sessão estarão automaticamente notificados.

5.5 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso, nos termos da Cláusula XII, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

VI - DO REAJUSTE

6.1 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, podendo também ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: n.º 0215 13 391 0007 2 092 339039 - 2372.

VIII - DA RATIFICAÇÃO

8.1 - A ratificação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Comissão de Licitação e parecer jurídico.

IX - DO CONTRATO

9.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 2 (dois) dias. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

9.3 - O Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

X – DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa será responsável por:

- a) Realizar os serviços de segurança de apoio à Polícia Militar local na execução dos serviços de controle de acesso ao local da festa, revistas pessoais, controle do estacionamento, controle do trânsito no entorno do evento e outras ações capazes de garantir a segurança física de pessoas e a integridade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- patrimônio no local do evento.
- b) Garantir que sua equipe seja capacitada e experiente, sendo obrigatório o uso de uniformes com identificação. Será obrigatório o uso de equipamento com detector de metal durante o controle de acesso ao local da festa, bem como de aparelhos de comunicação entre toda a equipe e a PM local.
 - c) No dia 16 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 10 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 2h.
 - d) No dia 17 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 5h.
 - e) No dia 18 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 5h.
 - f) No dia 19 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas, divididos nos horários: 07 às 18h e de 18h às 2h.
- 10.2 – A Empresa deve possuir registro e/ou autorização para atuação em segurança privada, emitida pela Polícia Federal ou outro órgão responsável. Qualquer tipo de excesso cometido pelos seguranças e/ou brigadistas durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Empresa.
- 10.3 – Será de responsabilidade da Empresa todas as despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, bem como encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado, inclusive trabalhistas e previdenciários. Essa contratação não gera nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 10.4 A Administração se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer segurança ou brigadista que esteja atuando em desacordo.

XI - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 11.1- O faturamento será efetuado assim que o serviço for prestado, através da emissão da Nota Fiscal acompanhada da autorização de fornecimento e atestada pelo Secretário requisitante.
- 11.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal atestada.
- 11.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - É facultada aos licitantes a interposição de recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - O julgamento dos recursos será realizado conforme preceitos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - O presente procedimento poderá ser revogado ou anulado em qualquer fase, na conformidade do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 12 de maio de 2022.

ALEXIA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE NUNES FARIA
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

CONTRATO Nº XXXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO
PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GUIMARÃES
SATHLER, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Guimarães Sathler**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxx e na Carteira de Identidade xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Jequitibá/MG, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, representada pelo seu sócio administrador xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO NA FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, com amparo legal no art. 105 e ss. da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxx). Os valores unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

são os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, podendo também ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa será responsável por:

- a) Realizar os serviços de segurança de apoio à Polícia Militar local na execução dos serviços de controle de acesso ao local da festa, revistas pessoais, controle do estacionamento, controle do trânsito no entorno do evento e outras ações capazes de garantir a segurança física de pessoas e a integridade do patrimônio no local do evento.
- b) Garantir que sua equipe seja capacitada e experiente, sendo obrigatório o uso de uniformes com identificação. Será obrigatório o uso de equipamento com detector de metal durante o controle de acesso ao local da festa, bem como de aparelhos de comunicação entre toda a equipe e a PM local.
- c) No dia 16 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 10 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 2h.
- d) No dia 17 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 5h.
- e) No dia 18 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas que deverão se apresentar no local do evento às 18h e permanecer até o seu término, previsto para às 5h.
- f) No dia 19 de junho de 2022, a Empresa deverá realizar os serviços com 30 seguranças e 6 brigadistas, divididos nos horários: 07 às 18h e de 18h às 2h.

5.2 – A Empresa deve possuir registro e/ou autorização para atuação em segurança privada, emitida pela Polícia Federal ou outro órgão responsável. Qualquer tipo de excesso cometido pelos seguranças e/ou brigadistas durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.3 – Será de responsabilidade da Empresa todas as despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, bem como encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado, inclusive trabalhistas e previdenciários. Essa contratação não gera nenhum vínculo empregatício com o Município.

5.4 A Administração se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer segurança ou brigadista que esteja atuando em desacordo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será efetuado assim que o serviço for prestado, através da emissão da Nota Fiscal acompanhada da autorização de fornecimento e atestada pelo Secretário requisitante.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal atestada.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 0215 13 391 0007 2 092 339039 - 2372.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 138 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Federal 14.133/21 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, XX DE XXXXXXXX DE 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE APOIO NA FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TEL.: () _____

ENDEREÇO: _____

SÓCIO ADMINISTRADOR: _____

CPF: _____ TEL.: () _____

Apresentamos proposta para prestação dos serviços constantes no Termo de Referência recebido, e temos interesse na sua prestação, com plena condições de cumprir a carga horária e os serviços definidos.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Un.	Valor unitário com encargos R\$	Valor total com encargos R\$
01	Prestação de serviços de "EQUIPE DE APOIO" para controle de acesso, revistas pessoais a fim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados, com detector de metais, comunicadores e identificados.	100	DIÁRIA		
02	Prestação de serviços de "BRIGADISTAS" com no mínimo 20 horas de aula e certificado, para controle de acesso, revistas pessoais, afim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais do evento, devidamente uniformizada e identificados, conforme exigência do corpo de bombeiro CBMMG.	24	DIÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- VALIDADE DA PROPOSTA - 90 dias corridos.
- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS – nos dias 16 a 19 de junho de 2022, nos horários determinados no Edital.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

..... inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

A Empresa inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, e do CPF nº, DECLARA:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade
01	Prestação de serviços de “EQUIPE DE APOIO” para controle de acesso, revistas pessoais a fim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados, com detector de metais, comunicadores e identificados.	100	DIÁRIA
02	Prestação de serviços de “BRIGADISTAS” com no mínimo 20 horas de aula e certificado, para controle de acesso, revistas pessoais, afim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais do evento, devidamente uniformizada e identificados, conforme exigência do corpo de bombeiro CBMMG.	24	DIÁRIA